



*fls. 1
com*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
134
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 5/69

OBJETO — Férias, 13º salário

AUDIÊNCIAS
11-6-69 às 13 hs.

*Acórd
r.P.*

26-6-69

Execução

Inquirição

RECTE — Benvenuto Cardoso dos Santos

RECD. — Sapataria Brasília

NCr\$ 1.4.16,50

AUTUAÇÃO

Aos 2 dias do mês de janeiro
do ano de 1969 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

José da Silva
Chefe da Secretaria

Exmo.Sr.Dr.Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento/
de Goiânia.

Fl. 29
Acach

| | |
|---------------------------|-------------|
| P. 11 - J.C.J. DE GOIÂNIA | |
| Protocolo | |
| Entrada | 201 / 69 |
| Fôlha | 29 N.º 5/69 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO | |

BENEVENUTO CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, sapateiro, residente e domiciliado nesta Capital, á rua 76, nº 8, fundo, pelos advogados abaixo-assinados (m.j.) que, vem mui. respeitosa-mente perante V.Exa, oferecer ação reclamatória trabalhista, contra á SAPATÀRIA BRASÍLIA, situada á Av. Paranaíba, nº 102-B e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o reclamante, foi admitido pela reclamada, em 1º de julho de 1.964 e continua, seu salário é de NCr250,00 cruzeiros no vos por mês;

Que, o reclamante, durante o tempo que trabalha para a reclamada, nunca recebeu férias e 13º salário e a reclamada nega-se a efetuar o pagamento por meios amigvel;

Do Expôsto, vem mui. respeitssamente perante V.Exa, re-querer a notificação da reclamada, para comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quizer, sob pena de revelia e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

| | | |
|-------------------------------------------|------------|-----------------|
| Férias em dôbro de(1/7/65 a 30/6/66)..... | NCr | 333,20 |
| Férias em dôbro de(1/7/66 a 30/6/67)..... | NCr | 333,20 |
| 13º Salário de 1.966..... | NCr | 250,00 |
| 13º salário de 1.967..... | NCr | 250,00 |
| 13º salário de 1.968..... | NCr | 250,00 |
| Soma total..... | NCr | 1.416,50 |

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

N. termos.

P. deferimento.

Goiânia, 30 de dezembro de 1.968.

pp.

Guilherme Augusto Lima

fl. 3
Cath

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração, BENAVENTO CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, sapateiro, / residente e domiciliado nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procuradores, Srs. Drs. Victor Gonçalves e Gonçalo Bezerra Lima, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA" e o fim especial, para proporem Ação reclamationária, contra a SAPATÁRIA BRASÍLIA, podendo para tal fim, arrolarem testemunhas, inquerirem, promoverem juntada de documentos, recorrerem // de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, receberem e darem quitação, fazerem acôrdo, transigirem e substabelecerem.

Goiânia, 30 de dezembro de 1.968.

+ Benvenuto Cardoso dos Santos

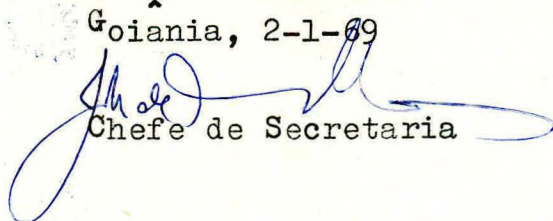
Cartório de Registro
Ponte Faria, nº 100
Tennysson de Moraes
ESCRIVÃO
GOIANIA - GOIAS

Reconheço verdadeira a assinatura de Benvenuto Cardoso dos Santos em 30 de dezembro de 1968.
Em testemunho da verdade
Goiania, 2 de fevereiro de 1969
Tennysson de Moraes - Esc. Juc.

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 11 de junho de 1969 às 13,00 horas, para a realização da audiência e que, nesta data o reclamante ficou ciente da designação.

Goiania, 2-1-69


Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

A Sapataria Brasília
Av. Paranaíba 102-B- Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Benavenuto Carsoso dos Santos

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 13 (treze) horas do dia 11 (onze) do mês de junho de 1969, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 8, de maio de 1969

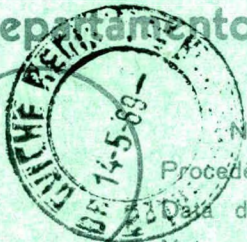
J. de J.
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 14 de maio de 1969
foi expedida a notificação de ~~sentença~~ de fls. 4
pelo registro nº 39.181 com "AR",
Goiânia, 14 de maio de 1969
Coligado Zuzuo

7 (Ord. 78 (ant. 15))

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Número do registado 39 181

Procedência _____

Data do registo 14 de maio de 19 69

Natureza da correspondência _____

Valor declarado _____

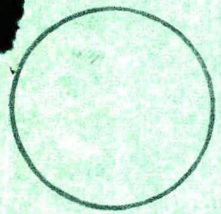
Carimbo de origem

Recebi o objeto registado acima descrito.

Em 15 de 5 de 19 69

O DESTINATÁRIO

A Perini Gomes



Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Not. de Reclamação Proc. 5/69 aud. 11.6.69

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL - 120
GOIÂNIA-GO.

Fes 6
[Handwritten signature]

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº. JCJ- 5 / 69

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 1969, às 13,00 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. [blank], vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Souza Marinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Benevenuto Cardoso dos Santos contra Sapataria Brasília, relativa a Férias e 13º salário no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, havendo comparecido o reclamante acompanhado do advogado Dr. Victor Gonçalves e a reclamada representada por seu proprietário, Sr. Antônio P. Pereira Campos.

Pelas partes foi celebrado o seguinte acôrdo:

+ A reclamada pagará ao reclamante, por saldo da presente reclamação, a importância de NCr\$500,00, sendo NCr\$200,00 no dia 26 do corrente mes e o restante em três prestações mênas e sucessivas de NCr\$100,00, a partir de 26 de julho próximo vindouro.

Custas, no valor de NCr\$37,20, pelo reclamante dispensadas na forma da lei. +

E, para constar, eu, *Domiciano de Souza Marinho*, Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

Paulo Fleury da Silva
Juiz Presidente
[Handwritten signature]
V. dos Empregadores
Domiciano de Souza Marinho
V. dos Empregados

pp. Victor Gonçalves

Benevenuto Cardoso dos Santos

Antônio Pereira Campos

NC\$ 50,00

Recebemos da Sapataria Brasília, a importância acima de
NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), correspondente a parte
do pagamento do processo JCJ- 5/69, e no qual figura como recla-
mante Benevenuto Cardoso dos Santos e reclamado a firma supra -
mencionada.

Goiania, 26-6-69.


Of. de Justiça

*Recebi a importância
supra.*

Em 4-7-69

Benevenuto Cardoso Santos

NCI 50.00

Requisição de...
NCI 50,00 (valor em reais) ...
do ...
...

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

petição em frente _____

Goiânia, 8 de janeiro de 1970

Davos Roberto Ferraz

Secretário

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

| |
|------------------------|
| P. J. — JCJ DE GOIÂNIA |
| Protocolo |
| Entrada 8 / 1 / 70 |
| Folha 244 N.º 17 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO |

[Handwritten signature]

Benevenuto Cardozo dos Santos, qualificado na Reclamatória que move contra Sapataria Brasilia - Processo JCJ nº5/69 pelo advogado, abaixo-assinado, (mandato nos autos) vem mui respeitosa e samente frente a V. Exa. requerer a execução de acordo de fls.6 dos autos e na importância de NCr\$450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos) já que a firma efetuou o pagamento de NCr\$50,00, conforme recibo de fls.7.

Pede seja contado os juros de mora e correção monetária.

Nestes termos,

P.deferimento.

Goiânia, 8 de janeiro de 1.970

pp.

[Handwritten signature]

Cardozo

Da Correção

$450,00 \times 1,086 = 488,70$

Juros de Mora

$\gamma = \frac{450 \times 6 \times 12}{1200} = 27,00$

515,70

Das Custas

Execução — 2,10

Diligência — 3,00

5,10

Total a pagar —————> 520,80

Go. 26-01-70

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO — 3ª. REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo,
na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior, Juiz do
Trabalho — Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

MANDO ao OFICIAL de Justiça dêste Juízo que à vista do presente mandado,
passado a favor de Benevenuto Cardoso dos Santos

, em seu cumprimento ~~notifique~~, cite, Sapataria Brasília
, para pagar, em quarenta
e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 520,80,
correspondente ao principal, custas e custas executivas devidas nos termos do acôrdo proferido
no processo JCJ - 5/69, cujo inteiro

teôr é o seguinte: - " Pelas partes foi celebrado o seguinte acôrdo:
A reclamada pagará ao reclamante, por saldo da presente re
clamação, a importância de NCr\$ 500,00, sendo NCr\$200,00 no dia
26 do corrente mês e o restante em três prestações mensais e su
cessivas de NCr\$ 100,00, a partir de 26 de julho próximo vindou
ro.

Custas, no valor de Ncr\$ 37,20, pelo reclamante dispensadas
na forma da lei."

CÁLCULO - (anexo)

Caso não pague, nem garantá a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos
bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRA, na forma da lei,

Eu, Pauco Roberto Keny de Araujo, Goiânia, 24 de junho de 1970, Chefe de
Secretaria, datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

Enderêço do executado: Sapataria Brasília
Av. Paranaíba, nº 102-B Departamento de Imprensa Nacional —

N E S T A.

M E S L V

VA. BALESTRA Nº 105-B

SEBASTIÃO BRASILEIRO

V

GOIÁS

SP

1940

30

CITACAO - (Anexo)

na forma de lei.

Consta no Livro de Matr. 31'50' pelo testamento de Benedito de

Benedito de Matr. 100'00' e herdeiro de Sr. de Jure próximo a quem se de colheita sua e o testamento em três prestações mensais e an

estipulação e importância de Matr. 200'00' sendo Matr. 500'00 no que

V testamento herdeiro do testamento por parte de presente e

as partes partes por celebrado o seguinte acordo:

2188

do acordo proposto

250'80

XXXXXX, Sr. Sebastião Brasileiro

Benedito Cardoso dos Santos

GOIÁS

Herdeiro de Sr. Jure

acordo

CÁLCULO

DA CORREÇÃO

450,00 x 1,086 = 488,70

JUROS DE MORA

J= $\frac{450 \times 6 \times 12}{1.200} =$ 27,00

515,70

DAS CUSTAS

EXECUÇÃO -2,10

DILIGÊNCIA -3,00

5,10

TOTAL A PAGAR 520,80

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

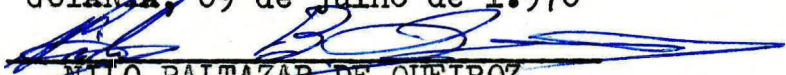
X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X

C E R T I D ã O:

Certifico e dou fé que nesta data comparecí no endereço indicado e sendo alí' CITEI a firma reclamada do mandado de citação.

GOIÂNIA, 09 de julho de 1.970


~~NILO BALTAZAR DE QUEIROZ~~
OFICIAL DE JUSTIÇA
EM EXERCÍCIO

Exmo. Sr. Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiania G. O.

Benvenuto Pena Júnior
não desejando prosseguir com o processo JCJ 05/69, que
move contra Apotaria Brasília,
vem requerer a V. Excia. a necessária homologação da desistência
para efeitos legais, bem como a isenção do pagamento das custas,
por perceber quantia inferior ao dobro do salário mínimo
regional, (art. 789, § 7.º da C.L.T.)

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Goiania, 09 de Julho de 1970

Benvenuto C Santos

Reclamante

De Acordo

Antonio Pereira Campos

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 93 /19 70

ÓRGÃO EMITENTE: J CJ-GOIÂNIA

Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região

PROCESSO N.º 05/69

RECORRENTE: BENEVENUTO CARDOSO DOS SANTOS

RECORRIDO: SAPATARIA BRASÍLIA

SAPATARIA BRASÍLIA

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de
NCr\$ 2,10 (dois cruzeiros e dez centavos)

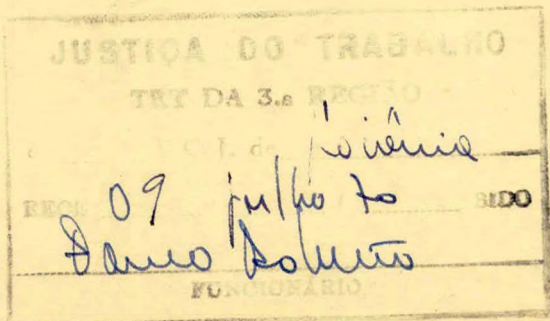
) referente a custas

Custas e Emolumentos)

- | | |
|----------------------------|------------|
| 1. da sentença..... | NCr\$..... |
| 2. da execução..... | NCr\$ 2,00 |
| 3. do agravo..... | NCr\$..... |
| 4. do contador..... | NCr\$..... |
| 5. do traslado..... | NCr\$..... |
| 6. do inquérito..... | NCr\$..... |
| 7. do recurso..... | NCr\$..... |
| 8. da certidão..... | NCr\$..... |
| 9. do depósito prévio..... | NCr\$..... |
| 10. Impresso..... | NCr\$ 0,10 |
| 11. Busca..... | NCr\$..... |
| 12. | NCr\$..... |
| 13. | NCr\$..... |
| 14. | NCr\$..... |
| 15. | NCr\$..... |

(Por extenso) (dois cruzeiros e dez centavos)

GOIÂNIA 09 de julho de 19 70



Assinatura

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 22 Nº 70

ÓRGÃO EMITENTE: 3ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PROCESSO N.º 0269

RECORRENTE: BENEVENUTO CARDOSO DOS SANTOS

Tendo em vista o pedido de desistência retro e que as custas já foram pagas, homologo o mesmo.

Arquive-se.

vis ao Serviço de Anotação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de

2,10
Juiz do Trabalho

NCS 2,10

Custas e Emolumentos)

| | | |
|-----|--------------------|----------|
| 1. | da sentença | NCS |
| 2. | da execução | NCS 2,00 |
| 3. | do arquivamento | NCS |
| 4. | do contador | NCS |
| 5. | do traslado | NCS |
| 6. | do indulto | NCS |
| 7. | do recurso | NCS |
| 8. | da certidão | NCS |
| 9. | do depósito prévio | NCS |
| 10. | Impresso | NCS 0,10 |
| 11. | Busca | NCS |
| 12. | | NCS |
| 13. | | NCS |
| 14. | | NCS |
| 15. | | NCS |

(Por extenso) (Data emissão e das custas)

02 de julho de 1970

Assinatura

Handwritten notes and stamps in a box at the bottom right.